



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 97.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 15.713, DE 04 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO Nº 15.714, DE 04 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO Nº 15.717, DE 07 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO Nº 15.718, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0001 A 0024 - 2024 LEI - 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0025 A 0049 - 2024 LEI - 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0050 A 0073 - 2024 LEI - 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO II - CP 008-2023 - PRAÇAS REGIÃO 03

RESPOSTA AO RECURSO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - CP Nº 009-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DECISÃO DA HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2024 - PE SRP Nº 043-2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-S/2023

CONVÊNIOS

- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009-S/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 97/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 80.250,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.250,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.250,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.250,00

2095 - DIVISÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA A MULHER - PSE - MC

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.250,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.250,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.250,00

2097 - RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.000,00

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 76.500,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	3.750,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.750,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.750,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 97/2024

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 80.250,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - 10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 66.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 66.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 66.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 76.500,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita 3.750,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 3.750,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.750,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.750,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 80.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 97/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	66.500,00	66.500,00	15001002 - Identificacao das despesas com	3.750,00	3.750,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 8 de Março de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.713, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA** na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado nas disposições constantes do Decreto nº 13.333, datado de 09 de julho de 2019, especialmente, no que dispõe o art. 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA (Titulares e Suplentes)**, representantes de órgãos públicos e entidades civis, conforme abaixo discriminados:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
TITULAR: Daiana Santos de Santana
SUPLENTE: Alan Feitosa Alves
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
TITULAR: Cristina Souza Marx Jovita
SUPLENTE: Leila Araújo Lessa
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
TITULAR: Norma Lúcia Frões dos Santos Almeida
SUPLENTE: Carlos Alves de Oliveira Júnior
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
TITULAR: Vereador Solon Pinheiro de Brito Lima
SUPLENTE: Vereador Alex Alves de Melo
- **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A-EMASA**
TITULAR: Ângelo Marcos Santos de Lucena
SUPLENTE: Reginaldo Souza Santos
- **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA-CAU**
TITULAR: Milena Damasceno Nascimento
SUPLENTE: Levi Silva Batista Pessoa
- **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITABUNA-COMAM**
TITULAR: Lilia Carla Gomes Santana
SUPLENTE: Fábio Ramos Santos Júnior
- **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL DE ITABUNA - COMDUS**
TITULAR: Marcelo Augusto Almeida Andrade
SUPLENTE: Camila Pinto Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ITABUNA-UAMI**
TITULAR: Pedro Jorge Matos de Almeida
SUPLENTE: Emaelson de Jesus Santos
- **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA-CREA**
TITULAR: Uallace Souza Xavier
SUPLENTE: Dermivan Barbosa dos Santos
- **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB**
TITULAR: Luara Ribeiro Marrocos
SUPLENTE: Valerie Nicollier
- **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 9ª REGIÃO BAHIA**
TITULAR: Nilton José Borges de Oliveira
SUPLENTE: Luara Lima
- **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC - UNEX**
TITULAR: Flávio Santos Leopoldino
SUPLENTE: Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

Parágrafo único – Para efeito legal da composição formada nos termos do “caput” deste artigo, fica sem efeito a composição constante do Parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 13.333, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Os membros representantes da comissão referida no artigo anterior deste decreto, atuarão em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 13.333, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por Rosivaldo
Mendes dos Santos Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.08 17:28:16 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.714, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA** na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado nas disposições constantes do Decreto nº 12.597, datado de 26 de junho de 2017, especialmente, no que dispõe o art. 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA (Titulares e Suplentes)**, representantes de órgãos públicos e entidades civis, conforme abaixo discriminados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**TITULAR:** Camila Pinto Santana**SUPLENTE:** Fernanda Santos Vinhaes**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****TITULAR:** Daiana Santos de Santana**SUPLENTE:** Alan Feitosa Alves**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO****TITULAR:** Amanda da Silva Lins Garcia**SUPLENTE:** Flávia Ruy dos Santos Bittencourt**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****TITULAR:** Sóstenes Vilas Boas Souza**SUPLENTE:** Wellington Santana Souza**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****TITULAR:** Selma Lúcia Souza Costa Calazans**SUPLENTE:** Eudes Nunes dos Santos**06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-UFSB****TITULAR:** Peolla Paula Stein**07 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****TITULAR:** Israel Alves Cardoso**SUPLENTE:** José Boaventura dos Santos**08 - FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES DO SUL DA BAHIA – FUNDESB****TITULAR:** Napoleão José de Santana Filho**SUPLENTE:** Irenildo Bonfim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

09 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL DE ITABUNA-COMDUS

TITULAR: Marcelo Augusto Almeida Andrade
SUPLENTE: Stela Neiva Brito Matos Requião

10 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITABUNA-COMAM

TITULAR: Calin Bahia de Assis
SUPLENTE: Lilia Carla Gomes

11 – UNIÃO DOS CICLISTAS DO CACAU

TITULAR: Cristiano Tuning de Almeida Santos
SUPLENTE: Paulo Eduardo Santana da Silva

Parágrafo único – Para efeito legal da composição formada nos termos do “caput” deste artigo, fica sem efeito a composição constante do Parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 12.597, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Os membros representantes da comissão referida no artigo anterior deste decreto, atuarão em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 12.597, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por Rosivaldo
Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.08 17:31:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.717, de 07 de março de 2024

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do **Assistente Geral** e do **Apoio Técnico Administrativo – ATA**, regidos pelas Leis Municipais nº. 2.661/2024 e nº. 2.662/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III, VII, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e tendo em vista o disposto no artigo 227 da Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019, e;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores alterou a redação original do art. 15 da Lei Municipal nº 2.661/2024 e do quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 2.662/2024, que previam a jornada máxima de trabalho nas carreiras de Assistente Geral e Apoio Técnico Administrativo – ATA, em conflito com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.664/2024;

CONSIDERANDO que fundado em razão jurídica de ordem constitucional, por violação de competência exclusiva e vício insanável de iniciativa reservada, que poderiam comprometer a completa viabilidade dos projetos de Lei, conforme o art. 48 e incisos da Lei Orgânica Municipal e art. 61, §1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, c/c art. 63 da Constituição Federal, o Poder Executivo após o veto parcial aos dispositivos emendados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.442/2019, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor, estabelece em seu art. 227 que a jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo, será fixada por decreto do Prefeito Municipal e na esfera do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara, não sendo possível a interferência administrativa entre os Poderes;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 2.661/2024 e o art. 17 da Lei Municipal nº 2.662/2024 reafirmam a competência do Chefe do Poder Executivo em publicar decretos e normas complementares para o fiel cumprimento das cidadinas legislações;

DECRETA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 1º. Fica estabelecida a redução da jornada de trabalho dos cargos de Assistente Geral e Apoio Técnico Administrativo – ATA para 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º. Os Secretários Municipais poderão estabelecer jornadas diferenciadas, escalas de revezamento, regimes de compensação, dentre outros, desde que o façam de forma justificada, levando em consideração as particularidades das atribuições de cada setor ou atividade desempenhada, respeitando as disposições do art. 6º, caput e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.664/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção de jornadas diferenciadas na forma prevista no caput do art. 2º, o Secretário Municipal responsabilizará pessoalmente a chefia imediata do servidor pela fiscalização no cumprimento da jornada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por Rosivaldo
Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.08 17:32:33 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.718, de 07 de março de 2024

Estabelece normas complementares para aplicação do art. 4º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 2.661/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III, VII, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e tendo em vista o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº. 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, e;

CONSIDERANDO a solicitação de parcela dos servidores municipais, acompanhados de requerimento do Sindicato dos Servidores Municipais de Itabuna, em relação ao prazo de adesão ao cargo de Assistente Geral, disposto no Decreto Municipal nº 15.701/2024;

CONSIDERANDO que o Núcleo Territorial de Educação estima um prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de segunda via dos documentos de histórico escolar, somado ainda ao fato de que diversos servidores estudaram em outras cidades ou estados brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores regidos pela Lei Municipal nº 2.661/2024 que solicitarem adesão à carreira até o dia 30 de abril de 2024 e não apresentem documento de escolaridade, serão enquadrados obrigatoriamente na Classe mínima e no Nível compatível com seu tempo de serviço.

Art. 2º. O Assistente Geral terá o prazo de 01 (um) ano após a adesão para apresentar os documentos originais de escolaridade junto ao departamento de recursos humanos, sob pena de congelamento da carreira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.08 17:29:52 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0001/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125823, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor HERBETH LIMA SOLEDADE, matrícula n.º 08453-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40h	06/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046
2434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
11:59:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0002/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125847, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CHRYSTIAN REIS ARARIBA, matrícula n.º 013214-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:02:21 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0003/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125831, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor THIAGO OLIVEIRA BARROS, matrícula n.º 014.297-03 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	3	40h	03/04/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:04:17 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0004/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125788, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 7977-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	I	6	40h	26/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:05:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0005/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125898, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ALANE FIGUEIREDO BRAZ**, matrícula n.º 7724-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	14/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:06:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0006/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125767, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor RODOLFO FERREIRA SÁ MENDES, matrícula n.º 007888-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	5	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:08:09 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0007/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125896, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS**, matrícula n.º 0726901 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	Analista em Planejamento e Gestão	II	6	40h	11/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 12:08:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0008/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125766, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JULIA ALMEIDA CRUZ LEAHY, matrícula n.º 7944-01 o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
91
Dados: 2024.03.07 12:09:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0009/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125759, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor MURILLO BRITO ARAUJO, matrícula n.º 08009-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	5	40h	01/09/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:10:53 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 00010/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125820, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JEFFTER CORBAN RAMOS NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula n.º 019167-01 o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
TÉCNICO MUNICIPAL	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO	III	1	40h	08/04/2022

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:12:32 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 00011/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125885, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JOSÉ CARLOS SANTOS FARIAS, matrícula n.º 013353-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	2	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:13:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0012/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125846, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LUCINETE SANTANA MARTINS, matrícula n.º 08480-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40h	10/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:14:00 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0013/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125842, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor SÉRGIO SANTANA DOS SANTOS, matrícula n.º 07636-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40h	25/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
91
Dados: 2024.03.07 12:14:29 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0014/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125829, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CLEIDE NARA SOUZA SANTOS, matrícula n.º 08426-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40h	05/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:15:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0015/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125845, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora SUELY BATISTA SOUZA FREITAS, matrícula n.º 010516-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	I	4	40h	28/12/2012

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:15:52 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0016/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125833, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado a servidora EDER PINHO MAGALHAES, matrícula n.º 007756-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	IV	6	40h	15/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 12:16:23 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0017/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125843, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado a servidora MARCELO DOS ANJOS ARAÚJO, matrícula n.º 007895-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:17:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0018/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125830, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor WALDOMIRO ALMEIDA BRANDÃO, matrícula n.º 018980-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	1	40h	13/12/2021

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:17:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0019/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125750, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora RENATA DA PAIXÃO MATOS SOUZA, matrícula n.º 007850-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	19/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
12:18:24 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0020/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125853, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora TATIANA SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 007899-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 12:19:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0021/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125740, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 26/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado ao servidor CARLOS JOSÉ NASCIMENTO, matrícula n.º 012979-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	3	40h	17/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046
2434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:13:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0022/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125807, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 26/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JEFFERSON LOPES LISBOA, matrícula n.º 010534-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	I	4	40h	28/12/2012

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:14:41 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0023/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125803, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 26/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor HELDER SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 7881-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	20/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
1
Dados: 2024.03.07 14:15:23 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0024/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125752, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 27/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CRISTIANO SILVA DOS SANTOS matrícula n.º 007546-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IIII	6	40h	11/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6041
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 14:16:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0025/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125964, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 27/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ROSIMEIRE DE SOUZA MATOS DA SILVA matrícula n.º 013347-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
62434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:16:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0026/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125965, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 27/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora POLIANA FERREIRA DOS SANTOS matrícula n.º 014502-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	3	40h	01/06/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:17:29 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0027/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125967, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 26/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA matrícula n.º 6502-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	07/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:18:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0028/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125905, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 26/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JOHN ROGERS SOARES, matrícula n.º 7878-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	20/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 14:18:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0029/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125908, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 23/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ROSANA DO CARMO MATOS, matrícula n.º 008008-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	01/09/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:20:00 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0030/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125924, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 27/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MEIRES LACERDA REIS, matrícula n.º 7979-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	27/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:21:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0031/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125974, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 27/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora FLÁVIA RUY DOS SANTOS BITTENCOURT, matrícula n.º 6393-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	5	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 14:22:51 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0032/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125983, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado ao servidor JONNEY SOUZA DE ALMEIDA, matrícula n.º 013370-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	I	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:23:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0033/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125981, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JEFFERSON PAIVA DE FREITAS, matrícula n.º 014071-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	I	3	40h	05/04/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:26:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0034/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0125977, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora SECY JOIRA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 007923-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	22/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:34:24 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0035/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125952, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 22/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 07182-02 o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
TÉCNICO MUNICIPAL	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO	II	6	40h	22/05/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:34:58 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0036/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125986, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora VIVIANE BOMFIM SANTOS, matrícula n.º 013204-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07
14:35:35 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0037/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126140, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor GUSTAVO SILVA LIMA PAIXÃO, matrícula n.º 07267-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	Analista em Planejamento e Gestão	II	6	40h	06/11/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:38:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0038/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126133, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **BRUNO ALEXANDRE PAIVA DA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 007909-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	I	6	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60
462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:39:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0039/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 00125988, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **LUIS CARLOS NASCIMENTO CONCESSOR**, matrícula n.º 15066-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
TÉCNICO MUNICIPAL	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO	II	3	40h	17/09/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:26:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0040/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126113, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO, Matrícula n.º 7771-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	6	40h	18/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES

FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:40:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0041/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126116, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado a servidora DANIELLA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n.º 07207-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	III	6	40h	09/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:41:29 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0042/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126099, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora TATIANE DE MAGALHÃES LIMA, matrícula n.º 07774-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	18/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:42:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0043/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125901, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 28/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor PAULO FREITAS DE SOUZA, matrícula n.º 10529-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
CONDUTOR	CONDUTOR	I	5	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 14:43:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0044/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125997, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor AGNAILDO BISPO DOS SANTOS matrícula n.º 007914-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	IV	6	40h	21/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:43:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0045/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 00126090, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora VANDETE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA matrícula n.º 013205-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:44:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0046/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126111, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARAIZA MUNIQUE SANTOS VIEIRA FERNANDES matrícula n.º 013217-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	III	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:45:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0047/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126101, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACÊDO matrícula n.º 013016-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40h	20/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604 62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 14:47:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0048/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126088, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor ADRIANO VICENTE DE JESUS matrícula n.º 007751-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	15/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604 62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 14:49:02 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0049/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126054, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LIA NASCIMENTO DE MATOS ANDRADE, matrícula n.º 09068-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	5	40h	24/11/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:49:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0050/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126037, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor BRENO CARDOSO DE LEMOS matrícula n.º 012618-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40h	15/12/2015

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:51:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0051/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126031, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor DIEGO OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula n.º 013212-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 14:53:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0052/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125990, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor RAMUNDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 07769-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	18/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60
462434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 14:58:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0053/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125950 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora NATHALIE HEHNES OLIVEIRA, matrícula n.º 16368-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	I	2	40h	03/07/2019

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 15:07:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0054/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126230 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 04/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor RANIEL GOMES SILVA, matrícula n.º 13010-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40h	25/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:09:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0055/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125996 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora OLGA SANTOS VELOSO, matrícula n.º 014070-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	III	3	40h	27/03/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:10:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0056/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125953 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MIRYAN ROBERTA DO CARMO SANTOS DE LEMOS, matrícula n.º 013360-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	3	30h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:10:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0057/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125948 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LAURIETE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n.º 08283-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	6	40h	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60
462434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:11:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0058/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125998 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ELEM DOS REIS SANTOS, matrícula n.º 007574-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	15/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:11:51 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0059/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0125957 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 04/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor FILIPE TOMAZ DOS SANTOS, matrícula n.º 07740-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	15/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60
462434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:12:23 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0060/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126007 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 04/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LORENA LÉO LIMA, matrícula n.º 014388-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	3	40h	03/05/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:14:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0061/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126021 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 29/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora DANIELA NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula n.º 07781-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	18/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES

FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 15:27:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0062/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126178 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA, matrícula n.º 08779-03 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	I	5	40h	02/04/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 15:14:55 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0063/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126190 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora IRACEMA MARIA BARRETO NASCIMENTO DE MELO, matrícula n.º 08995-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	4	40h	06/08/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 15:15:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0064/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126185 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LETÍCIA CARDOSO NERI SANTOS, Matrícula n.º04680-02 o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
TÉCNICO MUNICIPAL	TÉCNICO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	I	6	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:17:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0065/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126171 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor WARLEM VIEIRA FERNANDES, matrícula n.º 013202-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	Apoio Técnico Administrativo	II	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0066/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126202 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CELIO SOLEDADE DOS SANTOS, matrícula n.º 07698-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	6	40h	12/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6049162434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
Dados: 2024.03.07 15:18:29 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0067/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126219 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora PATRICIA DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 006724-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	05/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:19:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0068/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126220 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora VIVIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula n.º 008231-01 o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
TÉCNICO MUNICIPAL	TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA	III	6	40h	26/01/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604 1 62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 15:19:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0069/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126222 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ALDICELIA SOUZA SANTOS, matrícula n.º 8434-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40h	05/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:20:29 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0070/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126224 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO, matrícula n.º 5979-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	Apoio Técnico Administrativo	II	6	40h	25/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:21:21 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0071/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126246, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 05/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LORENA REGINA DE MENEZES BULHÕES, matrícula n.º 004310-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	II	6	44	27/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:21:55 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0072/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126096, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 04/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor RAFAEL JOSE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n.º 012841-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	I	2	44	29/03/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.07 15:22:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0073/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126169, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 04/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CLAUDIO VINICIUS RODRIGUES COSTA, matrícula n.º 008033-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	I	6	44	12/09/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.07 15:23:23 -03'00'





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO SESSÃO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 120.780/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/2023

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO BAIRRO GÓES CALMON, EM ITABUNA/BA: PRAÇA PASTOR HÉLIO LOURENÇO DA SILVA E PRAÇA CELSO FONTES LIMA

I. ABERTURA

Às 14hs00min do dia 08/03/2024, na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SIURB, em sessão reservada, reuniram-se o Presidente da Comissão Especial de Licitações, IURY SILVA VANDERLEI, e os membros, NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS e GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO, para realização do julgamento do referido processo.

II. RELATÓRIO – RESUMO DO PROCESSO

Como consta dos autos, em 25/01/2024 realizamos a primeira sessão de julgamento deste processo.

Tivemos a inscrição de diversas 08 (oito) licitantes:

1. CCX CONSTRUÇÕES;
2. COMPAC ENGENHARIA;
3. CRB CONSTRUTORA;
4. FORT AMBIENTAL;
5. GMC CONSTRUÇÕES;
6. MULTIMAIS GESTÃO;
7. ORDF CONSTRUÇÕES; e
8. RJV EMPREENDIMENTOS.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, ambas as licitantes apresentaram todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e de habilitação jurídica, de forma regular e vigentes, com as exceções a seguir descritas.

As licitantes CCX CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA RIO BONITO e RJV EMPREENDIMENTOS apresentaram a Certidão de Regularidade dos Contadores, que assinaram os respectivos Balanços Patrimoniais, vencidas, contrariando o disposto no item “5.5”, “b”, “b.1”, do Edital.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

As licitantes CCX CONSTRUÇÕES e CONSTRUTORA RIO BONITO não comprovaram sua qualificação técnica-operacional, através de atestados acompanhados das devidas CAT's, emitidas em nome dos responsáveis técnicos, em relação a qualquer dos serviços exigidos nos subitens "1.0", "2.0" e "3.0" do item "5.4.2" do Edital.

A CONSTRUTORA RIO BONITO apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida. Porém, como se trata de uma ME, o momento oportuno para a exigência da regularização só se daria caso se sagrasse vencedora.

A licitante MULTIMAIS GESTÃO também deixou de comprovar a qualificação técnica-operacional, através de atestados acompanhados das devidas CAT's, emitidas em nome do responsável técnico, em relação aos serviços exigidos nos subitens "1.0" e "2.0" do item "5.4.2" do Edital.

Conforme julgados do Tribunal de Contas da União, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Pelo contrário.

No entendimento do TCU, "a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".

Assim sendo, em 26/02/2024, publicamos no Diário Oficial do Município, na página do processo no Portal de Licitações do Município, além de encaminharmos para os *e-mail's*, uma notificação, destinada às seguintes licitantes, com o seguinte conteúdo:

1. da CCX CONSTRUÇÕES, que apresente Certidão de Regularidade do Contador, dentro do prazo de validade, bem como apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, em relação aos serviços exigidos nos subitens "1.0", "2.0" e 3.0" do item 5.4.2 do Edital, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;
2. da CONSTRUTORA RIO BONITO – CRB, que apresente Certidão de Regularidade do Contador, dentro do prazo de validade, bem como apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, em relação aos serviços exigidos nos subitens "1.0", "2.0" e 3.0" do item 5.4.2 do Edital, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;



**ITABUNA**
PREFEITURA**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

3. da RJV EMPREEENDIMENTOS, que apresente Certidão de Regularidade do Contador, dentro do prazo de validade;

4. da MULTIMAIS GESTÃO, que apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, em relação aos serviços exigidos nos subitens "1.0 e 2.0" do item "5.4.2" do Edital, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento.

Os documentos e informações deveriam ser encaminhados no *e-mail* da Comissão, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

A CCX CONSTRUÇÕES e a CONSTRUTORA RIO BONITO não atenderam o que lhes foi oportunizado em sede de diligência, tampouco enviaram qualquer resposta.

No dia 29/03/2024, a MULTIMAIS GESTÃO encaminhou novos documentos, submetidos à apreciação do técnico responsável.

Sobre os documentos complementares, assim se manifestou o técnico responsável:

Com a análise da documentação e justificativas apresentadas pela licitante para a qualificação técnica, verificou-se que:

A empresa MULTIMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. teve a sua capacidade técnico-profissional comprovada, e a capacidade técnico-operacional não comprovada devido à apresentação de atestados em nome da empresa, acompanhados somente das ARTs vinculadas aos responsáveis técnicos, que indicam que a licitante executou o serviço de execução de passeio em concreto em quantidades superiores às exigidas em edital; além da não comprovação da execução de quantitativos de execução e compactação de base/subbase com brita graduada simples.

Durante a sessão e também na resposta à diligência, a licitante informou ter executado "pavimentação intertravado, o qual, por similaridade, também atende ao necessário para a boa execução da obra". Entretanto, este serviço, fornecido, por exemplo, pela referência SINAPI 92396 (encontrado em atestados da licitante), para 1 m² de piso, é composto pelos insumos: 0,0568m³ de areia média, 0,0065m³ de pó de pedra e 1,0487m² de bloquete/piso intertravado. Assim, nota-se que em cada metro quadrado de execução do piso, há 5cm de base de areia e 6mm de pó de pedra, utilizado para rejunte. De acordo com o manual SINAPI (CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO, Lote 03, versão 004, fornecido pela CAIXA) deste serviço: "Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material"; e "Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material". Portanto, o serviço não é



**ITABUNA**
PREFEITURA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

considerado compatível com o serviço de execução e compactação de base/subbase com brita graduada simples.

O arquivo denominado "CAT RESPONSÁVEL (sic) TÉCNICO", enviado pela licitante, corresponde à CAT em nome do engenheiro civil Daniel Souza Morbeck, sem indicação de vínculo da licitante com a obra.

O arquivo denominado "OPERACIONAL (sic) CANDEAL PAVIMENTAÇÃO OK", enviado pela licitante, engloba atestado de capacidade técnica operacional em nome da licitante e da engenheira civil Camylla Lima Oliveira, termo de recebimento de obra e ART da engenheira. Também não houve apresentação de CAT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, como solicitado no edital.

A planilha vinculada apresenta o serviço de regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso (1.991,08 m²), o qual a licitante justifica como similar. Através do respectivo código SINAPI de referência (100576), a composição analítica do serviço engloba caminhão pipa, motoniveladora, rolo compactador vibratório pé de carneiro e servente; enquanto a composição do código SINAPI 96396 relacionado à "execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive carga e transporte" engloba caminhão pipa, motoniveladora, rolo compactador vibratório de um cilindro liso, servente, rolo compactador vibratório de pneus, estático, além do usinagem da brita graduada simples. São complementares ao serviço exigido, os serviços de carga e descarga do material com escavadeira hidráulica, além do transporte com caminhão basculante. A metodologia para execução da regularização e compactação de solo existente, dado pelo SINAPI em metros quadrados, difere da execução e compactação com brita graduada simples, dado pelo SINAPI em metros cúbicos. O primeiro serviço é tratado como preparo prévio do solo para recebimento do segundo serviço. Para mais detalhes das especificações técnicas do serviço exigido, pode-se consultar o manual DER/PR ES-P 05/18.

Ainda que se considerasse o serviço similar, a licitante indicou, sem CAT, a execução de 1.991,08m² de regularização de subleito, enquanto o edital pede a comprovação de 207,67m³. Uma vez que os projetos consideram uma base de 5cm de brita graduada, multiplicando-se 1.991,08 por 0,05, obtém-se 99,55m³, inferior ao quantitativo exigido.

Na resposta à diligência, a licitante afirma ainda que "já executou vários tipos de pavimentações onde utiliza brita como material pra execução.". Tais serviços não foram encontrados na documentação apresentada.

Não se verifica-se, portanto, o atendimento da solicitação.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

No mesmo dia que notificada, a RJV EMPREENDIMENTOS encaminhou o documento requerido.

Entretanto, a representante da licitante ORDF fez os seguintes apontamentos na primeira sessão de julgamento:

A representante da ORDF, quanto à FORT AMBIENTAL, apontou QUE a licitante tem uma alteração contratual, registrada na JUCEB, datada de 09/09/2023, de desenquadramento como EPP, não juntada no processo, ou seja, não apresentou a última alteração contratual, QUE não apresentou as anuências dos responsáveis técnicos.

Quanto à RJV, apontou QUE não apresentou a declaração do contador e QUE as assinaturas das declarações foram feitas pelo GOV.br, faltando apresentar o certificado.

Os apontamentos haviam sido realizados após a descrição do parecer técnico e deixamos de solicitar o saneamento em sede de diligência.

Tivemos, portanto, que encaminhar um novo aviso, cujo conteúdo foi também publicado no DOM, em 07/03/2024, com o seguinte conteúdo:

Assim sendo, em atendimento aos Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, requeremos o que se segue das referidas licitantes:

5. da FORT AMBIENTAL, que apresente a última alteração contratual, exigida do item "5.3", "c", do Edital;
6. da RJV EMPREENDIMENTOS, que apresente a declaração do contador na forma exigida no item "5.5, b.5";

Os documentos e informações devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, cespl.itabuna@gmail.com, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, tendo em vista a total ausência de complexidade em sua emissão.

Ambas as licitantes atenderam o que lhes foi solicitado, cujos documentos foram anexados ao processo.

III. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

III.1. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CCX CONSTRUÇÕES





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante **CCX CONSTRUÇÕES** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e de habilitação jurídica, regulares e vigentes.

Entretanto, deixou de comprovar sua qualificação econômico-financeira, bem como não apresentou atestados, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, que comprovassem sua qualificação técnica-operacional, razões pelas quais decidimos pela sua **INABILITAÇÃO**.

III.2. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE COMPAC ENGENHARIA

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **COMPAC ENGENHARIA** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, regulares e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

III.3. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CRB CONSTRUTORA

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante **CRB CONSTRUTORA** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e de habilitação jurídica, regulares e vigentes.

Entretanto, deixou de comprovar sua qualificação econômico-financeira, bem como não apresentou atestados, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, que comprovassem sua qualificação técnica-operacional, razões pelas quais decidimos pela sua **INABILITAÇÃO**.

III.4. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE FORT AMBIENTAL

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **FORT AMBIENTAL** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, regulares e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

III.5. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE GMC CONSTRUÇÕES

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **GMC CONSTRUÇÕES** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, regulares e





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

III.6. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE MULTIMAIS GESTÃO

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante **MULTIMAIS GESTÃO** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, regulares e vigentes.

Entretanto, deixou de comprovar sua qualificação econômico-financeira, bem como não apresentou atestados, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, que comprovassem sua qualificação técnica-operacional, razões pelas quais decidimos pela sua **INABILITAÇÃO**.

III.7. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE ORDF CONSTRUÇÕES

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **ORDF CONSTRUÇÕES** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira regulares e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

III.8. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE RJV EMPREENDIMENTOS

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **RJV EMPREENDIMENTOS** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira regulares e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razões pelas quais decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

IV. ENCERRAMENTO

Pelos fatos e fundamentos já apresentados, **DECLARAMOS INABILITADAS** as licitantes **CCX CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA RIO BONITO (CRB) e MULTIMAIS GESTÃO**, ao passo em que **DECLARAMOS HABILITADAS** as licitantes **RJV EMPREENDIMENTOS, FORT AMBIENTAL e ORDF CONSTRUÇÕES, COMPAC ENGENHARIA e GMC CONSTRUÇÕES**, pelas razões de fato e de direito já delineadas em todo o processo.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Não havendo outros fatores que mereçam registro, declaramos encerrada esta Sessão às 16hs51min, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Itabuna-BA, 08 de março de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE

NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO
MEMBRO



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 009/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 119517/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA INCIDENTE, NO BAIRRO JORGE AMADO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

INTERESSADOS: L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia CESPL-OSE, Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar, que, em resposta ao recurso administrativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119517/2023, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 009/2023**, interposto pela empresa L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32, emitiu competente decisão que **DEU PROVIMENTO** ao recurso, HABILITANDO a empresa L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.535.568/0001-32, conforme as razões exposta na decisão.

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: cespl.itabuna@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA. Itabuna BA, 08 de março de 2024. Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia CESPL-OSE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0125390-2024

DISPENSA DE VALOR nº 0010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E HORTIFRUTI PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS EM VIRTUDE DA TRADIÇÃO DO PADROEIRO DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024, onde verificou que a empresa **SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ. 08.407.726/0001-55**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA-BA, 08 de março de 2024. Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0045-2024 – PE SRP Nº 0043-2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2024, Edição nº 6079, página 37. **Onde se lê:** CNPJ/MF Nº 36.569.213/0001-86. **Leia-se:** CNPJ/MF Nº 36.569.213/0002-67. Informações no Deptº de Licitações ou através do email: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 102688-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

Vigência: 31.12.2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 08.03.2024.

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Petronílio Pinto, nº 179, Bairro Sobradinho, Feira de Santana- Ba, CEP: 44.021-115, com valor global de R\$ 1.021,60 (Mil e vinte um reais e sessenta centavos), nº do contrato 122-S/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	2136	339030	15001002

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 079-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA.

Data do Contrato: 07 de março de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

• **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, nº do contrato: **120-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 6.014,00 (seis mil e catorze reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2136	339032

• **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, CNPJ sob nº 37.844.417/0001-40, nº do contrato: **121-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 8.728,00 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2136	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, CNES: 2385171 - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/ 2024.** Subvenciona a convenente o valor total de **R\$ 412.223,95 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2135	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de março de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A33-F34A-8EB2-925A-6DD5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A33-F34A-8EB2-925A-6DD5



Hash do Documento

69ed03af82cb008499d4664872b4891ff846cfbf6de298a9a7247eab693d431c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/03/2024 17:43 UTC-03:00